



INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898
Companhia aberta

FATO RELEVANTE

A Inter Construtora e Incorporadora S.A. em atendimento à Instrução CVM nº 358/02, e alterações, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou pela emissão de bônus de subscrição de ações da Inter Construtora e Incorporadora S.A..

Características do bônus de subscrição:

- **Número de bônus emitidos:** 60.181 (sessenta mil cento e oitenta e um);
- Cada bônus de subscrição é conversível em uma ação ordinária da Companhia;
- O **preço de emissão** do bônus de subscrição é de R\$0,01 (um centavo de real);
- O **preço de exercício** do bônus de subscrição é de R\$37,39 (trinta e sete reais e trinta e nove centavos);
- O **prazo para exercício** do bônus de subscrição é até o dia 23/05/2018;
- **Direito das ações subscritas:** as ações subscritas farão jus ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vieram a ser declarados por conta do exercício social de 2018 e próximos exercícios sociais.
- **Forma de pagamento:** deverá ser pago 44,5% do valor devido no ato do exercício do bônus de subscrição, sendo o restante pago até o dia 25/05/2023. O saldo devedor será corrigido pela taxa Selic. Enquanto houver saldo devedor referente a esta subscrição, todos os dividendos e juros de capital próprio a que estas ações fizerem jus serão utilizados para automaticamente reduzir o saldo devedor;
- **As ações subscritas não poderão ser negociadas em bolsa de valores enquanto o saldo devedor não for totalmente quitado;**
- **Direito de Preferência:** os acionistas poderão exercer o direito de preferência ao bônus de subscrição no período de 23/04/2018 a 23/05/2018, na proporção de 0,30% sobre as ações da mesma espécie que possuírem na data-base. Os acionistas que não desejarem exercer seu direito de preferência ao bônus de subscrição poderão cedê-los;
- O bônus de subscrição dá direito a uma **subscrição particular**;
- Eventuais **sobras de bônus de subscrição** serão oferecidas aos acionistas na mesma proporção das ações detidas na data-base e se ainda não exercidos oferecidos posteriormente à Companhia.

O Conselho de Administração decide pela emissão de bônus de subscrição com o intuito de dar aos acionistas a possibilidade de cessão deste direito para membros da administração que consideram que devam estar alinhados aos interesses da Companhia através de aquisição de ações.

O critério utilizado para determinação do preço de exercício do bônus de subscrição foi baseado em um múltiplo de 10 (dez) vezes a estimativa de lucro líquido anual médio da Companhia para os próximos três anos.



O percentual de diluição potencial resultante desta emissão de bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 0,30%. Os administradores da Companhia entendem que a potencial diluição fruto desta emissão de direito de subscrição não é material, e não impactará mudança de controle da Companhia.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração tem poderes para deliberar sobre emissão de bônus de subscrição.

Juiz de Fora, 23 de abril de 2018.

Cid Maciel Monteiro de Oliveira
Diretor Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores